

Artigo 1º
Objeto e Âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis aos encargos financeiros devidos e aplica-se a todos os estudantes do ISTEC Porto – Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto, doravante designado por ISTEC-Porto.

Artigo 2º
Normas Gerais

1. O ISTEC-Porto reserva-se o direito de não pôr em funcionamento ciclos de estudos ou ações de formação, ramos ou turmas em que não haja contingente mínimo de inscrições considerado suficiente, caso em que são devolvidas todas as importâncias recebidas dos estudantes que se tenham inscrito nesse ciclo de estudos ou ação de formação, nesse ano (exceto os emolumentos pagos para realização de Exames de Acesso para Maiores de 23 ou Provas de Ingresso Específicas).
2. Quando o ITA – Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação, doravante designado por ITA e o ISTEC – Porto assumem a abertura de um ciclo de estudos ou de uma ação de formação, fazem-no porque foi atingido o contingente mínimo de inscrições considerado suficiente para o ciclo de estudos ou a ação de formação funcionar e ser sustentável.
3. Até à data limite estabelecida no nº 1 do artigo 7º do presente regulamento, todas as matrículas são consideradas condicionais, passando automaticamente a efetivas após essa data, caso se verifique existir o contingente mínimo de inscrições considerado suficiente referido nos pontos anteriores.
4. Caso, findo esse período, o total de inscritos desça abaixo do contingente mínimo de inscrições considerado suficiente, como referido nos pontos anteriores, o ISTEC – Porto reserva-se o direito de dar por findo o contrato de matrícula, através de uma comunicação escrita via email, invocando a não verificação do contingente mínimo de funcionamento como fundamento para cessar o contrato de formação para o ciclo de estudos ou ação de formação (caso em que serão devolvidas todas as importâncias recebidas dos alunos que se tenham inscrito nesse ciclo de estudos ou ação de formação, exceto os emolumentos pagos para realização de Exames de Acesso para Maiores de 23 ou Provas de Ingresso Específicas).
5. A propina devida pela inscrição e frequência de qualquer ciclo de estudos ou ação de formação do ISTEC- Porto é única e anual.

Artigo 3º
Candidaturas a ciclos de estudos em funcionamento no ISTEC-Porto

1. O pagamento da candidatura só se efetua uma única vez, desde que se faça ao abrigo do mesmo Concurso de Acesso e no mesmo ano letivo.
2. Os candidatos colocados em resultado das opções manifestadas no Boletim de Candidatura, caso pretendam concorrer novamente a uma outra opção, estão sujeitos ao pagamento de uma nova Candidatura.
3. Os estudantes que solicitem “Mudança de Curso” dentro do ISTEC- Porto e que não tenham interrompido a sua matrícula no ano letivo anterior, estão isentos de pagamento de candidatura.
4. Na candidatura a um ciclo de estudos ao abrigo do “Regime de Reingresso” em que apenas tenha havido um ano letivo de interrupção a seguir ao da última inscrição, está isenta de pagamento. O reingresso obriga à liquidação de todos os débitos existentes.
5. Os montantes pagos a título de candidatura não são reembolsáveis por motivo de desistência por parte do candidato.

Artigo 4º
Inscrição nas Provas de Acesso aos Maiores de 23 anos ou em Provas de Ingresso Específicas

A inscrição para as Provas de Acesso para os Maiores de 23 Anos ou em Provas de Ingresso Específicas, deve ser realizada nos termos e prazos do Edital afixado para o ano letivo em questão.

Artigo 5º

Matrícula e renovação de matrícula

1. A matrícula deve ser efetuada dentro do prazo fixado anualmente pelo Diretor do ISTECS-Porto.
2. No ato da matrícula no ISTECS -Porto (seja na primeira matrícula ou na renovação da matrícula, em anos subsequentes), que ocorre uma única vez no início do ano letivo, os alunos ficam vinculados às unidades curriculares que optarem por frequentar no primeiro e segundo semestres desse ano letivo.
3. Sem prejuízo do número anterior é obrigatória a inscrição a todas as unidades curriculares a que os estudantes pretendam realizar qualquer tipo de avaliação (mesmo que os estudantes pretendam apenas realizar exames), nomeadamente, quando se tratem de unidades curriculares em que o estudante já tenha estado inscrito em anos letivos anteriores.
4. Ao efetuar a matrícula, os estudantes assumem a obrigação de pagar, atempadamente, o valor equivalente à propina anual correspondente às unidades curriculares a que se vinculam, independentemente da sua frequência ou desistência, sem prejuízo das condições de anulação de matrícula previstas no artigo 7º do presente regulamento.
5. Todos os estudantes deverão proceder à renovação da matrícula de acordo com o prazo definido no calendário académico.
6. Os alunos que renovam a matrícula, assumem o compromisso de pagamento da propina anual para aquele ano letivo, seja na modalidade de pagamento anual ou, nas modalidades de prestações semestrais ou mensais, no ato de inscrição.
7. O período normal de inscrição decorre anualmente no prazo definido no calendário académico para os estudantes que não realizem exames na época especial.
8. O pedido de renovação da matrícula após o prazo fixado está sujeito a despacho do Secretário-Geral do ISTECS - Porto e implica o pagamento do respetivo agravamento previsto no preçário.
9. Os estudantes que se inscrevem só no segundo semestre do ano letivo, terão de pagar o valor da matrícula e seguro escolar, juntamente com a propina correspondente às unidades curriculares em que se inscrevam.
10. Por incompatibilidade de horário entre unidades curriculares os estudantes poderão solicitar a anulação das unidades curriculares referidas no número anterior, até 10 (dez) dias após o início das aulas do semestre em questão, não sendo devidas as propinas referentes às unidades curriculares anuladas.
11. Os estudantes finalistas que se tenham apresentado a exame na Época Especial de Finalistas, e não tenham concluído o seu ciclo de estudos, devem renovar a matrícula até 10 (dez) dias após a data de publicitação da classificação do último exame realizado.
12. A renovação da matrícula é obrigatória sempre que exista pelo menos uma unidade curricular por realizar, independentemente da sua natureza.

Artigo 6º

Inscrição em unidades curriculares isoladas

1. A inscrição em unidades curriculares isoladas deve ser efetuada até ao início do semestre em que as mesmas irão funcionar.
2. Os estudantes matriculados no ano letivo a decorrer, que frequentem no ISTECS -Porto um ciclo de estudos ou ação de formação e que se inscrevam em unidades curriculares isoladas noutra ciclo de estudos ou ação de formação em funcionamento no ISTECS-Porto, estão isentos do pagamento da respetiva inscrição.
3. A inscrição em unidades curriculares isoladas só será permitida se estiverem reunidas as condições necessárias ao seu funcionamento, nomeadamente, número mínimo de inscrições considerado suficiente pela Direção do ISTECS-Porto.

4. A propina devida pela inscrição em unidades curriculares isoladas efetua-se por ECTS, nos termos da Tabela de Emolumentos.
5. Quando a inscrição em unidades curriculares isoladas for realizada em menos de 20 ECTS não é permitida a modalidade de pagamento em prestações semestrais ou mensais, exceto se autorizado superiormente.
6. Todo o processo de creditação de unidades curriculares isoladas realizadas no ISTEC-Porto, não tem custos associados.

Artigo 7º

Anulação da matrícula/inscrição em unidades curriculares

1. É possível anular a matrícula/inscrição em unidades curriculares até 10 (dez) dias úteis após o início das aulas (ou dez dias úteis após a data da inscrição, caso a inscrição seja efetuada após o início das aulas). Nestes casos, não são devolvidos os pagamentos realizados referente a propinas semestrais ou propina anual.
2. O não cumprimento do prazo referido no ponto anterior obriga ao pagamento da totalidade da propina até à data do pedido de “anulação de matrícula” ou de “anulação de inscrição em unidades curriculares”.
3. O pedido de “anulação de matrícula” ou de “anulação de inscrição em unidades curriculares” deverá ser obrigatoriamente apresentado por escrito, através da plataforma online para o efeito ou em requerimento próprio, existente nos Serviços Académicos, devidamente fundamentado, e dirigido ao Diretor do ISTEC Porto, acompanhado de documentos comprovativos do fundamento invocado.
4. A não comparência e a não participação nos atos académicos e demais atividades académicas, não dispensa o estudante do cumprimento das obrigações acordadas, nomeadamente o pagamento da propina.

Artigo 8º

Propina

1. A propina devida pela frequência de qualquer ciclo de estudos é única, podendo, no entanto, o seu pagamento ser efetuado nas modalidades previstas no número 3 do presente artigo.
2. Em cada ano letivo é devida a propina correspondente ao valor dos ECTS de todas as unidades curriculares que o estudante pretende realizar nesse mesmo ano letivo, independentemente da época de avaliação.
3. A propina anual pode ser paga numa das seguintes modalidades:
 - a. **Pagamento Anual** – No início do ano letivo, até 10 (dez) dias do início das aulas com um desconto de 10%, calculado sobre a propina anual do ciclo de estudos ou ação de formação em que se matriculou;
 - b. **Pagamento Semestral** – No início de cada semestre, até 10 (dez) dias do início das aulas, com um desconto de 5%, calculado sobre a propina do ciclo de estudos em que se matriculou;
 - c. **Pagamento Mensal** – No início de cada mês, até ao dia 8 (oito).
4. Os estudantes que optarem pela modalidade de pagamento em prestações mensais, 12 (doze) prestações, deverão efetuar o pagamento da primeira mensalidade até ao último dia útil do mês em que esta se vence. As prestações subsequentes devem ser liquidadas até ao dia 8 (oito) de cada mês. O incumprimento dos prazos de pagamento das mensalidades da propina implica a cobrança de um agravamento, conforme previsto na tabela de emolumentos apresentada em anexo ao presente regulamento.
5. Para cada ano letivo, o ITA (entidade instituidora do ISTEC-Porto) fixa os valores dos emolumentos conforme tabela apresentada em anexo ao presente regulamento.
6. Os estudantes que tiverem dívidas ao ITA (entidade instituidora do ISTEC-Porto) não poderão obter qualquer documento da Instituição (declaração) enquanto não regularizarem a sua situação financeira ou realizarem um plano de pagamento, utilizando formulário próprio para o efeito e que seja devidamente autorização pela Direção do ITA.
7. Os estudantes que tiverem dívidas ao ITA (entidade instituidora do ISTEC-Porto) não poderão obter qualquer documento da Instituição (certificado e/ou diploma) enquanto não regularizarem a sua situação financeira.

8. O ITA reserva-se, ainda, o direito de proceder à anulação da inscrição do estudante, esgotados que sejam os procedimentos de cobrança voluntária ou coerciva.

9. O pedido de redução do valor da propina, relativo à frequência de mais do que um elemento do agregado familiar deve ser apresentado por escrito e acompanhado de documento comprovativo de pertença do agregado familiar, produzindo efeitos a partir dessa data.

10. Descontos protocolados:

- a. A lista de entidades protocoladas em vigor, os descontos e respetivas condições financeiras, encontram-se publicada no site do ISTEC- Porto: (<https://istec-porto.pt/protocolos/>);
- b. Os benefícios financeiros para com estudantes provenientes das entidades protocoladas devem ser requeridos no ato da matrícula e até 7 (sete) dias após a efetivação da mesma, não sendo permitida a sua solicitação em altura posterior a esta;
- c. Os benefícios provenientes de protocolos celebrados são calculados sobre o valor da propina base.

11. Os benefícios decorrentes de protocolos estabelecidos não são acumuláveis, devendo o estudante no ato da matrícula, caso se encontre em condições de usufruir de descontos de vários protocolos, escolher a redução de que pretende usufruir, comunicando-a aos serviços académicos.

12. Em caso de o estudante beneficiar de um protocolo, o mesmo é acumulável com o desconto financeiro atribuído pela modalidade de pagamento anual ou semestral, sendo aplicado numa das seguintes modalidades:

- a. **Pagamento Anual** – No início do ano letivo, até 10 (dez) dias do início das aulas com um desconto de 5% mais a percentagem de desconto do protocolo aplicado, calculado sobre a propina anual do ciclo de estudos ou ação de formação em que se matriculou;
- b. **Pagamento Semestral** – No início de cada semestre, até 10 (dez) dias do início das aulas, com um desconto de 2.5% mais a percentagem de desconto do protocolo aplicado, calculado sobre a propina do ciclo de estudos em que se matriculou.

13. Os benefícios decorrentes de protocolos não serão concedidos se existirem pagamentos em atraso.

14. Caso o estudante entre em incumprimento durante o ano letivo:

- a. perde imediatamente direito ao desconto atribuído, só podendo este benefício ser reposto no início do ano letivo seguinte à data da regularização completa dos valores em dívida;
- b. a perda do direito ao desconto verifica-se sempre que estejam em dívida duas ou mais mensalidades ou, ainda que apenas se encontre uma mensalidade em atraso, este se verifique para além do mês a que o pagamento respeita.

15. Os estudantes que pretendam que os encargos da sua formação sejam faturados a outra entidade, singular ou coletiva, deverão comunicar por escrito a sua pretensão aos serviços académicos. Caso, essa declaração seja apresentada depois do início do ano letivo, a alteração só produz efeitos no mês seguinte à data do requerimento do estudante.

Artigo 9º

Pagamentos

1. Estão disponíveis diversas formas de pagamento:

- a. **Presencialmente** – Nos serviços académicos, através de numerário ou ticket ensino;
- b. **Transferência Bancária** – Quando o pagamento se efetuar por transferência bancária deve ser utilizado o IBAN PT50.0033.0000.45230694250.05 para o efeito e enviado comprovativo da mesma para a tesouraria ou para os Serviços Académicos, indicando obrigatoriamente o nº de estudante, nome e o período a que se refere o pagamento;

2. À exceção das propinas, que podem ser diferidas no tempo, todos os pagamentos previstos no presente regulamento devem ser obrigatoriamente liquidados no momento da formalização do pedido.

3. Em nenhuma circunstância haverá lugar à devolução de pagamentos efetuados, exceto no caso de um ciclo de estudos ou ação de formação não funcionar por não ter sido atingido o número mínimo de participantes.

4. No caso de incumprimento de prazos de pagamento, a dívida em causa será automaticamente agravada em 10 (dez) %, por cada semana de atraso até à data da respetiva regularização.

5. Em caso de atraso reiterado de pagamentos por parte do estudante, ou no caso de incumprimento doloso por parte do estudante de acordos de pagamento celebrados anteriormente, e não havendo perspectivas de recebimento ou da celebração de um acordo de pagamento, o ITA recorre aos meios judiciais para a cobrança coerciva dos montantes em dívida.

Artigo 10º

Exames/Entrega de Trabalho Final

1. Independentemente da época em que se realize, o exame é pago no ato de inscrição ao mesmo.

2. A inscrição em exame, ou o pagamento do emolumento correspondente a essa inscrição, fora do prazo fixado, implica um agravamento no valor a pagar de acordo com a tabela de emolumentos.

3. A partir do momento em que o estudante se inscreve no exame, constitui-se devedor do respetivo emolumento, independentemente de faltar ou não ao exame.

4. Os atos de avaliação das Unidades Curriculares de Projeto em ciclos de estudo de Licenciatura realizados fora dos períodos de avaliação contínua estão sujeitos ao pagamento dos emolumentos previstos para cada uma das épocas de exame.

Artigo 11º

Casos omissos

As dúvidas que possam existir e casos omissos que possam existir na aplicação deste regulamento serão objeto de decisão da Direção do ISTEC- Porto.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil a seguir à publicação do mesmo no sítio do ISTEC – Porto (<https://istec-porto.pt/protocolos/>) e nos demais locais habituais.

Aprovado pela Direção do ITA - Instituto de Tecnologias Avançadas para a Formação no dia 9 de agosto de 2023.

(A Direção do ITA: Augusto Ferreira Guedes)

Homologado pelo Diretor do Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto no dia 9 de agosto de 2023.

(O Diretor do ISTEC- Porto: António Castro)

ANEXO

Tabela de Emolumentos

Tabela de Emolumentos

2023/24

Cursos Técnicos Superiores Profissionais

Licenciaturas

Aprovado pela Direção do ITA e homologado Diretor do ISTEÇ Porto
09/08/2023

CTeSP – Cursos Técnicos Superiores Profissionais

INGRESSO	VALOR
Candidatura de Acesso (todas as formas de ingresso)	190,00 €
Mudança de Curso (interno)	Isento
Taxa de inscrição: Exame de Acesso para Maiores de 23	150,00 €
Taxa de inscrição: Prova de Ingresso Específica para detentores de um DET/DTeSP	150,00 €
Taxa de inscrição: Prova de Ingresso Específica para titulares de Ensino Secundário (não enquadrados nas áreas 481 – Ciências Informáticas e 213 – Audiovisuais e Produção dos Media)	Isento
Matrícula	Isento
Renovação de Matrícula	Isento
Seguro Escolar	10,00 €

PROPINA				
Curso Técnico Superior Profissional	Valor por ECTS	Pagamento Anual	Pagamento Semestral (2 prestações)	Pagamento Mensal (12 prestações)
Informática de Gestão	44,00 €	2.268,00 €	1.197,00 €	210,00 €
Redes e Sistemas Informáticos	44,00 €	2.268,00 €	1.197,00 €	210,00 €
Desenvolvimento de Software	44,00 €	2.268,00 €	1.197,00 €	210,00 €
Desenvolvimento de Produtos Multimédia	44,00 €	2.268,00 €	1.197,00 €	210,00 €
Desenvolvimento para Dispositivos Móveis	44,00 €	2.268,00 €	1.197,00 €	210,00 €

EXAMES	VALOR
Exame 1.ª vez	Isento
Exame de Recuperação / Exame de Melhoria de Classificação	50,00 €
Exame de Recuperação / Exame de Melhoria de Classificação (para inscrições realizadas fora do prazo definido)	70,00 €
Pedido de Revisão de Prova (devolvível em caso de melhoria de classificação)	50,00 €

DOCUMENTOS	VALOR
Declaração de Matrícula	Gratuita
Declaração de Matrícula (normalizada)	5,00 €
Declaração de Matrícula (específica)	10,00 €
Outras declarações	15,00 €
Declaração para efeitos de transferência	120,00 €
Certificado com classificação final da Prova de Maiores de 23 / Prova de Ingresso Específica	80,00 €
Certificado de habilitações (intermédio)	30,00 €
Certificado de habilitações (intermédio) – (urgente – 72 horas)	60,00 €
Certificado de habilitações (intermédio) em Inglês	60,00 €
Certificado de conclusão de curso	60,00 €
Certificado de conclusão de curso (urgente – 72 horas)	110,00 €
Certificado de conclusão de curso em Inglês	110,00 €
2.ª Via do Certificado de conclusão de curso	30,00 €
2.ª Via do Certificado de conclusão de curso em Inglês	60,00 €
Diploma de Conclusão de Curso – inclui suplemento ao diploma	150,00 €
Programa autenticado (por unidade curricular)	20,00 €
Programa autenticado (todas as unidades curriculares)	100,00 €
Portes de envio (nacional)	10,00 €
Portes de envio (internacionais)	20,00 €

PROCESSO DE CREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	VALOR
Pedido de Creditação de Competências	6,00 € / por ECTS

AGRAVAMENTOS	VALOR
Juros de mora por atraso no pagamento de propina	10 % / semana
Agravamento por renovação de matrícula/inscrição fora do prazo definido no calendário escolar	10 %
Agravamento por inscrição em Exame de Recuperação / Exame de Melhoria de Classificação fora do prazo definido	40 %

LICENCIATURAS

INGRESSOS	VALOR
Candidatura de Acesso (todas as formas de ingresso)	100,00 €
Mudança de Curso (interno)	Isento
Taxa de inscrição: Exame de Acesso para Maiores de 23	150,00 €
Taxa de inscrição: Prova de Ingresso Específica para detentores de um DET/DTSP	150,00 €
Taxa de inscrição: Prova de Ingresso Específica para Diplomados de vias Profissionalizantes	150,00 €
Taxa de inscrição: Prova de Estudante Internacional	150,00 €
Matrícula	150,00 €
Renovação de Matrícula	150,00 €
Renovação de inscrição na unidade curricular de Projeto (aplica-se exclusivamente aos alunos inscritos na referida UC no ano letivo anterior)	160,00 €
Seguro Escolar	10,00 €

PROPINA				
Licenciatura	Valor por Unidade Curricular	Pagamento Anual	Pagamento Semestral (2 prestações)	Pagamento Mensal (12 prestações)
Engenharia Informática	88,00 € / mês	3.402,00 €	1.795,50 €	315,00 €
Engenharia Multimédia	88,00 € / mês	3.402,00 €	1.795,50 €	315,00 €

EXAMES	VALOR
Exame: 1.ª chamada para as UC's em atraso / 2.ª chamada / melhoria de classificação / época de recurso / época especial trabalhador-estudante / época especial finalistas	80,00 €
Exame: 1.ª chamada para as UC's em atraso / 2.ª chamada / melhoria de classificação / época de recurso / época especial trabalhador-estudante / época especial finalistas (para inscrições realizadas fora do prazo definido)	100,00 €
Pedido de Revisão de Prova (devolvível em caso de melhoria de classificação)	50,00 €

DOCUMENTOS	VALOR
Declaração de Matrícula	Isento
Declaração de Matrícula (normalizada)	5,00 €
Declaração de Matrícula (específica)	10,00 €
Outras declarações	15,00 €
Declaração para efeitos de transferência	120,00 €
Certificado com classificação final da Prova de Maiores de 23 / Prova de Ingresso Específica	80,00 €
Certificado de habilitações (intermédio)	60,00 €
Certificado de habilitações (intermédio) – (urgente – 72 horas)	90,00 €
Certificado de habilitações (intermédio) em Inglês	90,00 €
Certificado de conclusão de curso	120,00 €
Certificado de conclusão de curso (urgente – 72 horas)	180,00 €
Certificado de conclusão de curso em Inglês	180,00 €

2.ª Via do Certificado de conclusão de curso	60,00 €
2.ª Via do Certificado de conclusão de curso em Inglês	90,00 €
Diploma de Conclusão de Curso – inclui suplemento ao diploma	200,00 €
Programa autenticado (por unidade curricular)	20,00 €
Programa autenticado (todas as unidades curriculares)	100,00 €
Portes de envio (nacional)	10,00 €
Portes de envio (internacionais)	20,00 €

PROCESSO DE CREDITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	VALOR
Pedido de Creditação de Competências	6,00 € / por ECTS

AGRAVAMENTOS	VALOR
Juros de mora por atraso no pagamento de propina	10 % / semana
Agravamento por renovação de matrícula/inscrição fora do prazo definido no calendário escolar	10 %
Agravamento por inscrição em Exame de Recuperação / Exame de Melhoria de Classificação fora do prazo definido	40 %